

ESTADO DA BAHIA

## MUNICIPIO DE IBIPEBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA



PROCESSO DE PAGAMENTO [ 2020 OB 08190008 ]

19/08/2020

### FORNECEDOR

Nome: ANGELICA SOUZA GUEDES

CNPJ/CPF: 03336412560

### CLASSIFICAÇÃO

Ação: 2170 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA

Natureza Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 1212 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Licitação: 0 / 0 - NÃO SE APLICA

Contrato: 0 / 0 - NAO SE APLICA

### DOCUMENTOS

Empenho: [ 2020 NE 07010038 ] de 01/07/2020 Tipo: ORDINARIO

Liquidação: [ 2020 LQ 08190007 ] de 19/08/2020

### CONTA BANCÁRIA

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Conta: 2001819 : 16477 : [2016] # 16477-1 - FMS CUSTEIO SUS

Cheque/OB: 81901

Valor bruto:	740,00
Valor das retenções:	37,00
Valor liquido:	703,00

**PM IBIPEBA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RECURSO: COMBATE  
AO COVID-19



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE IBIPEBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA**

CNPJ: 11.457.129/0001-40

PROCESSO DE PAGAMENTO [ 2020 OB 08190008 ]

Agosto / 2020

**FORNECEDOR**

Nome: ANGELICA SOUZA GUEDES

Endereço: RUA SIDELCINO ANDRADE

Compl: CENTRO

CNPJ/CPF: 03336412560

Cidade: Ibipeba

UF: BA

**CLASSIFICAÇÃO**

Programa Trabalho: 272170 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

Ação: 2170 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA

Natureza Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 1212 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
740,00	740,00	0,00

LICITAÇÃO: 0 / 0 - NÃO SE APLICA

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

EMPENHO [ 2020 NE 07010038 ] de 01/07/2020 Tipo: ORDINARIO

LIQUIDAÇÃO [ 2020 LQ 08190007 ] de 19/08/2020

**HISTÓRICO**

Pagamento nesta data, conforme comprovante em anexo.

**HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO**

Liquidação de empenho nesta data

**RETENÇÕES**

Código	Especificação	Favorecido	Valor
5127	Imposto sobre Servicos - ISS (F) - FMS	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA	37,00
<b>Total Retenção:</b>			<b>37,00</b>

**CONTA BANCÁRIA**

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Conta: 2001819 : 16477 : [2016] # 16477-1 - FMS CUSTEIO SUS

Cheque/OB: 81901

**PM IBIPEBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RECURSO: COMBATE**  
**AO COVID-19**

///SETECENTOS E QUARENTA REAIS///

740,00

**LIQUIDAÇÃO**

Recebemos os materiais e/ou serviços

Data: 19/08/2020

AÉCIO DE OLIVEIRA MOURA - ENC. DE COMPRAS

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga

Data: 19/08/2020

ORLANDO PEREIRA DA CRUZ - CONTROLADOR INTERNO

**PAGUE-SE**

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 19/08/2020

EVIRLANE GOMES DA SILVA GAMA - SECRETARIA MUNICIPAL

**PAGO**

O processo foi pago conforme autorização

Data: 19/08/2020

REGINALDO AMORIM DA ROCHA - TESOUREIRO



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE IBIPEBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA**

CNPJ: 11.457.129/0001-40

NOTA DE EMPENHO [ 2020 NE 07010038 ]

Julho / 2020

**FORNECEDOR**

Nome: ANGELICA SOUZA GUEDES

Endereco: RUA SIDELCINO ANDRADE

Compl: CENTRO

CNPJ/CPF: 03336412560

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Ibipeba

UF: BA

**CLASSIFICAÇÃO**

Programa Trabalho: 272170 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE

Tipo: ORDINARIO

Ação: 2170 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA

Natureza Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

SubElemento: 99 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

Fonte Recurso: 1212 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
4.124,70	740,00	3.384,70

LICITAÇÃO: 0 / 0 - NÃO SE APLICA

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

**HISTÓRICO**

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM FORNECIMENTO DE 37 REFEIÇÕES A R\$ 20,00 CADA DESTINADA AOS AGENTES DE SAÚDE QUANDO EM SERVIÇO NAS BARREIRAS DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME CONTRATO N° 765070120/2020

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES	UNID	37,0000	20,0000	740,00

**PM IBIPEBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RECURSO: COMBATE**  
**AO COVID-19**

*Orlando Pereira da Cruz*  
**Orlando Pereira da Cruz**  
**Controlador Interno**  
 Dec. N° 318 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
 CONTROLADORIA INTERNA  
 Contenc em 01/07/20

///SETECENTOS E QUARENTA REAIS///

740,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 01/07/2020

Data: 01/07/2020

*Evirlane*  
 EVIRLANE GOMES DA SILVA GAMA -SECRETARIA MUNICIPAL

*Vanessa*  
 VANESSA GOMES DOS SANTOS CASTRO - CONTADORA



## AGENTES DE ENDEMIAS: IBIÇEBA-BA

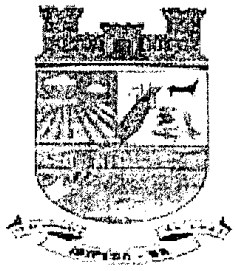
**Patrícia Ferreira Castro Coörd. da Vig. Epidemiológica**

### Funcionários concursados

1. Aldeides Alves de Oliveira
2. Pedro Neto da Silva
3. Marinez Souza Miranda
4. Manoel Missias Bastos
5. Edimário Francisco Gramagol
6. Elieudo Gomes de Souza
7. Elisaldo Alves Ferreira
8. Ernilton Soares Barreto

### Funcionários contratados

9. Ivonilton dos Santos Pereira
10. Leandro Gomes de Souza
11. Pablo Durães da Cunha
12. Wenedll Pereira Guimarães
13. Aureliano S.Pereira Neto
14. Claudio Batista Oliveira
15. Eufrasio Sousa Martins
16. Wenedll Figueredo Soares
17. Felipe Rocha dos Santos
18. Alafe
- 19.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saude -**  
**Ibipeba**

CNPJ. 11.457.129/0001-40 - Praça 19 de Setembro, 2 -  
Ibipeba-BA, 44970-000

Contrato nº 765070120/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O Município de Ibipeba, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 19 de Setembro, 2, inscrito no CNPJ sob o nº 11.457.129/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a) **Demostenes de Sousa Barreto Filho**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 704.474.975-53 e cédula de identidade nº 07719184-61, residente e domiciliado no(a) Rua 1º de Abril, Nº 400 centro, Ibipeba-BA, CEP 44970-000, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr.(a) **Angelica Souza Guedes**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 033.364.125-60, residente e domiciliada na(o) Rua Sidelcino Andrade sn, Ibipeba-BA, aqui denominado CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições seguintes:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE 37 REFEIÇÕES A RAZÃO DE R\$ 20,00 CADA, DESTINADA AOS AGENTES DE SAUDE QUANDO EM SERVIÇO NAS BARREIRAS DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19 NA SEDE DESTE MUNICIPIO.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Unidade Orçamentária:

**Unidade orçamentária :** 27205 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Projeto atividade :** 2170 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INT.  
**Classificação econômica :** 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
**Fonte de Recurso :** 1212 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

A contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais).

Sendo pago em: APOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - O preço ofertado na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza e outras quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - as despesas decorrentes de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta da contratante.

**IV – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO.**

O prazo de realização do serviço é de 1 de Julho até 10 de Julho de 2020.

§ 1º - O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito do Contratado, devidamente aceito pelo Contratante.

#### **V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

O Contratado obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração de danos decorrente de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- b) Cumprir o objeto deste contrato no período estipulado, e não utilizá-lo como meio de crédito para pagamentos de duplicatas, consórcios, empréstimos ou dívidas de outra natureza.

#### **VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, o Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- b) Fiscalizar o serviço, determinar as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

#### **VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO.**

O regime de execução do presente contrato é por preço global, atendendo os procedimentos do art. 73, inciso I, das Leis 8.666/93 com as alterações da lei 8.883/94.

§ 1º - O Contratante poderá suprimir as tarefas previstas nos serviços contratados sem que o Contratado tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, os custos será levantado com base nos preços unitários do orçamento ou, caso não haja, o Contratado fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico do Contratante.

§ 2º - Dependerá de prévia autorização do Contratante por escrito, na hipótese de querer o Contratado transferir a terceiros total ou parcial o presente contrato.

#### **VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará ao contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com o Município de IBIPEBA - BA, e multa de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:  
I – 3% (treis por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ Único – No caso de rescisão deste contrato, o contratado receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido ao Contratante.

#### X – CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORUM.

As partes elegem o Fórum da cidade de Barra do Mendes-BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibipeba- BA, 1 de Julho de 2020

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Contratante

ANGELICA SOUZA GUEDES

Contratado

Testemunha

Testemunha

#### PARECER JURÍDICO

Aprovo o Contrato nº 765070120/2020 e seus anexos dê-se-lhe a divulgação no art. 40, inciso III do parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Cabe ressaltar que a opinião aqui formulada não se imiscui em questões técnicas, orçamentárias, contábeis, e de planejamentos administrativos referentes ao contrato.

Éder Rodrigues de Oliveira  
Assessor Jurídico - OAB nº 28.864  
CPF 006.178.545-80

RECIBO

740,00

Recebemos da(o)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA**

a Importância aqui discriminada, conforme especificação no empenho dessa despesa, pelo que damos total quitação.

**Informações Complementares**

Pagamento nesta data, conforme comprovante em anexo.

**RETENÇÕES**

Código	Especificação	Favorecido	Valor
5127	Imposto sobre Serviços - ISS (F) - FMS	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA	37,00
Total Retenção:			37,00

///SETECENTOS E QUARENTA REAIS///

Bruto:	740,00
Retenção:	37,00
Líquido:	703,00

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Conta: 2001819 - [2016] # 16477-1 - FMS CUSTEIO SUS

Cheque/OB: 81901

**PAGO  
COMPROVANTE  
EM ANEXO**

Data: 19/08/2020

Nome: ANGELICA SOUZA GUEDES

Endereço: RUA SIDELCINO ANDRADE

Cidade: Ibipeba

UF: BA





Recibo nº 22276/2020

# RECIBO

**Nome:** Angelica Souza Guedes  
**CPF/CNPJ:** 033.364.125-60  
**Endereço:** Rua Sidelcino Andrade sn  
**Cidade:** Ibipeba

<b>Valor Bruto:</b>	740,00
<b>ISS:</b>	37,00
<b>IRRF:</b>	0,00
<b>Consignado Bradesco:</b>	0,00
<b>Pensão Alimentícia:</b>	0,00
<b>Valor Líquido:</b>	703,00

Recebi da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, a importância de R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais) correspondente a:

SERVIÇOS PRESTADOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE 37 REFEIÇÕES A RAZÃO DE R\$ 20,00 CADA, DESTINADA AOS AGENTES DE SAÚDE QUANDO EM SERVIÇO NAS BARREIRAS DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19 NA SEDE DESTA MUNICÍPIO. CONFORME O CONTRATO Nº 765070120/2020.

**Conta:** \_\_\_\_\_ -

**Cheque:**

IBIPEBA-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ANGELICA SOUZA GUEDES  
Contratado

---

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

---

Agência 1025-1  
Conta corrente 105003-6 PREFEITURA M IBIPEBA FPM

**Creditado**

---

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.

Agência (sem DV) 3601 IBIPEBA

Conta corrente (com DV) 62774

CPF 033.364.125-60

Nome favorecido ANGELICA SOUZA GUEDES

Finalidade CREDITO EM CONTA

Número documento 81.902

Valor 703,00

Data transferência 19/08/2020

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB A0873967213FA8DA

---

Assinada por JB509853 DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO  
JC168528 REGINALDO AMORIM DA ROCHA

19/08/2020 11:17:04

19/08/2020 11:27:37

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JC168528 REGINALDO AMORIM DA ROCHA.